

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos essenciais para a continuidade do atendimento e tratamento de pacientes acolhidas na Casa Lar e de uso no Pronto Atendimento Municipal

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Paciente	Produto	Qtd
01	C. L. da S. B.	Colecalciferol 50.000 UI: 1 comprimido por semana durante 8 semanas Total: 8 comprimidos.	8 cpr
		Colecalciferol 7.000 UI: 1 comprimido por semana durante 6 meses (aproximadamente 24 semanas) → Total: 24 comprimidos.	24 cpr
02	J. R. da L.	Vitamina A 50.000 UI + Vitamina D 10.000 UI: Uso contínuo, 3 gotas ao dia por 3 meses. 3 gotas/dia x 90 dias ≈ 270 gotas. Considerando que um frasco normalmente contém 600 gotas, 1 frasco 30 ml será suficiente.	1 frasco 30ml
03	J. G. C. do N.	Vitamina A 50.000 UI + Vitamina D 10.000 UI: 20 gotas ao dia por 1 mês. 20 gotas/dia x 30 dias ≈ 600 gotas. 1 frasco 30 ml (contendo aproximadamente 600 gotas) será suficiente para o período de 1 mês.	1 frasco 30ml
04	Uso geral no Pronto Atendimento	Cloridrato de proximetacaína 0,5% 5mg/ml – frasco 5ml	20 frascos

Fornecedores

Item	Produto	Qtd	Promeframa	Farmácias São João	Farmácia Farmacenter	Farmácias Fleming	Farmácias Farmais - Irati	Valor Total
1	Colecalciferol 50.000 UI c/ 8 cápsulas	1	-	R\$ 89,90	R\$ 94,90	R\$ 46,00	R\$ 169,44	R\$ 46,00
2	Colecalciferol 7.000 UI c/ 12 cápsulas	2	-	R\$ 51,90	R\$ 39,90	R\$ 30,00	R\$ 63,51	R\$ 60,00
3	Vitamina A 50.000 UI + Vitamina D 10.000 UI frasco 30ml	2	-	R\$ 23,30	R\$ 22,00	R\$ 18,00	R\$ 63,80	R\$ 36,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

4	Cloridrato de proximetacaína 0,5% 5mg/ml – frasco 5ml**	20	R\$ 12,00	-	-	-	-	R\$ 240,00
Valor Total								R\$ 382,00

*fornecedor informou somente o valor referente a 30 cápsulas, sendo desconsiderado, em virtude de estar sendo adquirido as quantidades exatas constantes nos receiptuários.

**Conforme anexo, para o item 4, foi feito contato com dezenas de fornecedores que atendem o município de Imbituva/PR, porém, apenas um retornou com resposta de disponibilidade de fornecimento.

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Pesquisas PNCP				
Item	Exames	Município	Processo	Valor
01	Colecalciferol 50.000ui	Soledade/RS	Dispensa 1967/2024	R\$ 59,90
02	Colecalciferol 7.000ui	Piedade/SP	Dispensa 231/2024	R\$ 23,20
03	Vitamina A 50.000 UI + Vitamina D 10.000 UI	Santo Inácio/Pr	Pregão 15/2024	R\$ 22,52
04	Cloridrato de proximetacaína 0,5% 5mg/ml – frasco 5ml	São Carlos/SP	Dispensa 1859/2024	R\$ 8,99
04	Cloridrato de proximetacaína 0,5% 5mg/ml – frasco 5ml	Itu/SP	Dispensa 5193/2024	R\$ 11,26
04	Cloridrato de proximetacaína 0,5% 5mg/ml – frasco 5ml	Quirinópolis/GO	Dispensa 89/2024	R\$ 12,82

Sites especializados

Item 04 - Cloridrato de proximetacaína 0,5% 5mg/ml – frasco 5ml	
Link: https://www.paguemenos.com.br/anestalcon-frasco-5ml/p?srsltid=AfmBOorQyeI1tiss1J7z08OXhF5HfRNMzKDzI7TJMNWcNioQEpk4PirP Acesso em: 21/11/2024	R\$ 11,69
Link: https://www.araujo.com.br/anestalcon-colirio-com-5ml/4340.html?srsltid=AfmBOoqG-2iSalhnBbIJfHeN6nvUhaGyVGla1FUPSkBuTCSOgUEoV6en Acesso em: 21/11/2024	R\$ 12,66
Link: https://www.drogarianovaesperanca.com.br/anestalcon-colirio-5mg-ml-solucao-oftalmica-com-5ml-69/ Acesso em: 21/11/2024	R\$ 12,66
Link: https://www.panvel.com/panvel/anestalcon-colirio-5ml-c1/p-80292 Acesso em: 21/11/2024	R\$ 12,90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

MÉDIA	R\$ 12,48
-------	-----------

O valor total dos menores preços obtidos por meio de pesquisa junto a potenciais fornecedores foi de **R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais)**. Esse valor foi apurado através da comparação entre as cotações obtidas entre fornecedores, estando em conformidade com os únicos dados encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Item	Produto	U.M.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Colecalciferol 50.000 UI c/ 8 cápsulas	Caixa	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
2	Colecalciferol 7.000 UI c/ 12 cápsulas	Caixa	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	Vitamina A 50.000 UI + Vitamina D 10.000 UI – frasco 30ml	Frasco	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
4	Cloridrato de proximetacaína 0,5% 5mg/ml – frasco 5ml	Frasco	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
Valor Total					R\$ 382,00

Diante dessa situação, e considerando os valores obtidos junto aos potenciais fornecedores, a contratação direta poderá ocorrer por **Dispensa de Licitação**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para a contratação é de 30 (trinta) dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como objetivo a aquisição de medicamentos para o tratamento das adolescentes **C. L. da S. B.**, **J. R. da L. J.** e **J. G. C. do N.**, acolhidas na Casa Lar do Município de Imbituva/PR, em conformidade com o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, artigos 4º, 7º e 98, que garantem o direito à saúde integral de crianças e adolescentes.

Os medicamentos necessários para o tratamento das pacientes são:

- **C. L. da S. B.:** Colecalciferol 50.000 UI (1 comprimido por semana durante 8 semanas) e Colecalciferol 7.000 UI (1 comprimido por semana durante 6 meses).
- **J. R. da L. J.:** Vitamina A 50.000 UI + Vitamina D 10.000 UI (3 gotas por dia durante 3 meses).
- **J. G. C. do N.:** Vitamina A 50.000 UI + Vitamina D 10.000 UI (20 gotas por dia durante 1 mês).

A aquisição desses medicamentos é fundamental para garantir o acompanhamento médico adequado e a continuidade do tratamento das adolescentes. A contratação é urgente, para garantir a continuidade do tratamento e o monitoramento da saúde das adolescentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Com relação ao item 4, cloridrato de proximetacaína, o Pronto Atendimento Municipal desempenha um papel crucial na assistência médica imediata e emergencial à população. A disponibilidade de medicamentos adequados e em quantidade suficiente é essencial para garantir a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes atendidos. Recentemente, verificamos que o único pregão vigente da licitação para a aquisição de medicamentos não apresentou fornecedor para o único medicamento com essa função, composto pelos seguintes princípios ativos: cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%. Verificou-se, posteriormente, que houve descontinuação do referido item pelo fabricante, por motivos comerciais.

A inexistência de contratos vigentes para a compra desse medicamento, ou similar, implica na necessidade urgente de garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto desse insumo, tendo em vista a inviabilidade de procedimentos oftálmicos sem anestesia local, como retirada de corpo estranho, situação comumente presente em nosso Pronto Atendimento Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos essenciais para o tratamento das adolescentes acolhidas na Casa Lar do Município de Imbituva/PR. O processo será conduzido por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), em razão do valor total estimado, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

A entrega dos medicamentos ocorrerá conforme estipulado no contrato e os mesmos serão armazenados adequadamente no setor de Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, sob a responsabilidade do farmacêutico do Centro de Atenção à Saúde (CAF), garantindo a correta disponibilidade e condições de uso. A administração dos medicamentos seguirá as prescrições médicas, com acompanhamento contínuo da equipe médica para assegurar a eficácia terapêutica.

O controle de estoque será monitorado pela Secretaria Municipal de Saúde, e o monitoramento do tratamento será acompanhado até o término do ciclo, com avaliação final para verificar a efetividade do tratamento, o cumprimento das metas de saúde e a adequação do uso dos medicamentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição dos medicamentos, deverá observar os seguintes requisitos legais, apresentando:

- Ato constitutivo;
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

7. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- **Prazo de Entrega:** A entrega dos medicamentos deverá ser realizada em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

- **Forma de Entrega:** A entrega deverá ser feita em **remessa única**, contendo a totalidade dos itens especificados no objeto contratual. A contratada deverá assegurar que os medicamentos sejam entregues com integridade e qualidade, em conformidade com os padrões estabelecidos pela **ANVISA** e demais regulamentações sanitárias vigentes.

- **Local de Entrega:** A entrega deverá ocorrer no endereço do **Pronto Atendimento Municipal de Imbituva**, situado na **Rua Luís Francisco de Matos, Jardim Horizonte, Imbituva - PR, CEP 84430-000**, no período de atendimento administrativo, das **08h00 às 17h00**.

- **Responsabilidade sobre Transporte e Custos:** A contratada será **integralmente responsável** por todas as despesas relacionadas ao transporte, incluindo custos com frete, seguro e quaisquer encargos trabalhistas ou tributários incidentes. É de responsabilidade da contratada garantir a entrega em conformidade com os prazos e condições contratuais.

- **Verificação e Recebimento:** O recebimento dos medicamentos será conduzido pelo **fiscal do contrato e seu suplente**, formalmente designados pela autoridade competente. Compete aos fiscais:

- Verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações do contrato, incluindo quantidade, validade, qualidade e integridade dos produtos;
- Registrar o **recebimento provisório**, caso os produtos atendam aos requisitos contratuais;
- Efetuar o **recebimento definitivo** após a conclusão de todas as verificações, assegurando que os medicamentos estejam em perfeitas condições para uso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Ficam previamente designado os servidores abaixo:

Gestor: José Valdenei Menon, ocupante do cargo de secretário de saúde, matrícula nº 108151, para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fiscal: Jhonathan Westphal, ocupante do cargo de Farmacêutico matrícula nº 2595721 e inscrita no CPF sob o nº 080.151.319-79 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1.** O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2.** O item poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.7.** O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.8.** O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- 11.9.** De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- 11.10.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- 11.11.** O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- 11.12.** Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- 11.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1.** O fornecedor será selecionado por meio do menor preço apresentado. A contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 12.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.3.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.5.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação: Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais).

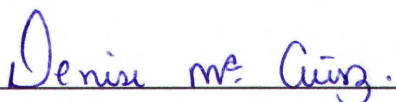
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.09.001.10.301.1001.10.301.10012.037

C/596.3390.32.00.00 F/000

C/597.3390.32.00.00 F/303

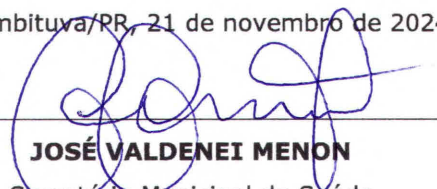


Denise Maria Ciusz

Equipe de Apoio

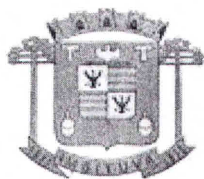
Portaria nº. 5798/2024

Imbituva/PR, 21 de novembro de 2024.



JOSÉ VALDENEI MENON

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

195

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para aquisição de medicamentos, no valor de R\$ 382,00 (Trezentos e oitenta e dois reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.10012-037 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CONTA 596 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE: 000 – R\$ 382,00

CONTA 597 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE: 303 – R\$ 382,00

IMBITUVA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4